



CONTRATO N°. 05/2023

Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria técnica e operacional do site oficial da Câmara Municipal de Araguaçu.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.434.377/0001-73, endereço profissional rua Domingos, chapadinha 1, número 80, cidade de Ananás – TO, CEP: 77.890-000, na pessoa de sua representante legal Sr.ª Klaudia Michelle dos Santos Moura, brasileira, inscrita no CPF n.º 947.174.432-68, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o Art. 75, II, da Lei n.º: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a hospedagem e assessoria técnica operacional no site institucional desta entidade registrado em <http://www.araguacu.to.leg.br> com o objetivo de aumentar o relacionamento on-line com a população e parceiros.

1.

C CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

1. DISPONIBILIZAR 3 GB DE ESPAÇO WEB
2. DISPONIBILIZAR 2 GB DE TRAFEGO
3. DISPONIBILIZAR 1 GB PARA E-MAIL
4. REDIRECIONAMENTO DE E-MAIL ILIMITADO
5. MANUTENÇÃO DO SITE COMPOSTO POR:
INCLUSÃO DE 2 BANNER/MENSAGENS NO SITE PRINCIPAL POR MÊS NÃO CUMULATIVO
6. ATUALIZAÇÕES QUE OCORREREM NO SISTEMA DE E-SIC E OUVIDORIA
7. INCLUSÃO DE NOVOS MENUS

Fls. 309

8. INCLUSÃO DE LINKS DE ACESSO EXTERNO
9. ALTERAÇÕES NAS FONTES E CORES DO SITE
10. ATUALIZAÇÃO DO BANNER PRINCIPAL DO TOPO DA PAGINA
11. SUPORTE ONLINE E TELEFONICO PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE.

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

1. Fornecimento a CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento dos trabalhos, site atendendo todas as exigências listadas pelo CGU, internet com capacidade mínima de 256KB para navegação.
2. Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

1. A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1. O orçamento vencedor no processo de dispensa de licitação foi o valor total de R\$ 9.480,00 (Nove mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (Doze) parcelas de 790,00 (setecentos e noventa reais)

No entanto o presente contrato possui data do dia 13 de janeiro de 2023, devendo o mês de janeiro de 2023 ser pago proporcional de 18 dias de 31 dias, ou seja, mês de janeiro valor **R\$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, de fevereiro a dezembro o valor mensal deverá ser de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, ficando assim o valor total do contrato de **R\$ 9.148,70 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

2. Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá à devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.
3. A CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à CONTRATANTE sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Fls. 33

CLAUDIA
MICHELLE DOS
SANTOS
MORAIS



- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 1.500.0000 – Fontes de recursos
- 3.3.90.40.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam assegurados a CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.
2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
3. A contratada não tem qualquer responsabilidade pela veracidade dos conteúdos publicados, ou alterações ou publicações indevidas no site, ou atualizar informações no prazo determinado pelos órgãos fiscalizadores.
4. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
5. As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.
6. O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.
7. A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguaçu – TO, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Josué Pereira da Silva

Vereador Presidente

CONTRATANTE

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

KLAUDIA MICHELLE
DOS SANTOS MOURA

Assinado de forma digital
por KLAUDIA MICHELLE
DOS SANTOS MOURA

L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ n. 40.434.377/0001-73

Klaudia Michelle dos Santos Moura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 050.504.921-97

CPF: 007.912.308-10

Fls. 35